



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Município de Barra do Jacaré/PR  
Rua Rui Barbosa, nº 27  
E-mail: [educacao@barradojacare.pr.gov.br](mailto:educacao@barradojacare.pr.gov.br)

Ofício: 70/2021

Barra do Jacaré, 12 de abril 2021

Ilm.º Sr.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Sr. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Barra do Jacaré – PR

Senhor Prefeito,

Solicitamos a liberação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa terceirizada para atenda o transporte escolar municipal, a fim de executar os serviços referentes a essa finalidade, conforme justificativa anexa a este pedido.

No aguardo de liberação, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

**GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO**

Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esporte de Barra do Jacaré  
Protaria:003/2021

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
Protocolado sob o nº 3279  
Em 12/04/2021  
Andraia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

**SETOR:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**GESTOR RESPONSÁVEL:** Gilmara Neris De Souza Prado

**OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA:** Contratação de empresa de transporte escolar, a qual seja proprietário de seis veículos, com cinco motoristas com habilitação D ou E, com cursos para transportes escolar ou coletivo, contratados pela empresa, tendo um coordenador de transporte de empresas, o qual em caso quebra utilize o veículo reserva para socorrer os alunos e não ocasionar falta de transporte ou atrasos, sendo que os elementos descritos anteriormente devem, quando solicitadas informações pela Secretaria de Educação ou comitê de transporte, fornecer dados necessários para registros, acompanhamento e fiscalização do transporte escolar. Em cada rota e linha, determinadas no termo de referência anexo a este processo, estarão presentes os monitores de alunos os quais sejam servidores da prefeitura municipal: Eder Aparecido Calixto, Lorena Deysiane de Moraes, Vania Cristina Espin, Elidiane do Nascimento, Elaine Aparecida Nascente e Maria de Lourdes Rosa bem como outros que forem pela prefeitura Convocados para esse serviço. Os veículos devem estar em condições de transporte escolar, contendo um veículo acessibilidade, sendo para isso avaliado pelo DETRAN e INMETRO, e a empresa deve fazer manutenção preventiva, os quais devem estar identificados com faixas escolares, conforme determina o DETRAN. Os veículos deverão na prestação de serviço estarem em pleno funcionamento, limpos, com cintos de segurança suficientes para a quantidade de alunos transportados, não devendo em hipótese alguma, haver superlotação, nem a presença de caronas. O serviço devera ser regularmente prestado, seguindo o calendário escolar das instituições atendidas, bem como não poderá ocorrer atrasos nas chegadas e partidas e partidas, cumprindo o horário pré-determinado em cada linha/rota. A empresa se responsabilizará integralmente por consertos, substituição de pneus em mal estado de conservação, peças, abastecimento, direitos trabalhista de seus motoristas contratados, bem como seguros e documentação de veículos. Exigências para contratação e continuidade da prestação de serviços.

Em relação aos veículos, todo veículo prestador de transporte escolar:

- Estar registrado como tal junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida;
- Serem submetidos à inspeção pelo menos duas vezes ao ano, quando serão verificados os itens obrigatórios como cintos de segurança e retrovisores entre outros.

- Exibir a faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria do veículo:
- Possuir equipamento registrado instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso, com certificado de inspeção pelo INMETRO:
- Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira:
- Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento:
- Ser autorizado pelo DETRAN e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante.
- Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo.
- Que tenha Alvará de licença no nome da empresa constando no mínimo seis veículos.
- Além das exigências relacionadas ao veículo de transporte escolar, todos condutores devem:
  - Ser maior de 21 anos;
  - Ser habilitado pelo DETRAN na categoria D ou E;
  - Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações média durante os últimos 12 anos;
  - Ser aprovado em curso de especialização;
  - Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.

**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:** Anexa a este Formulário.

**PARECER CONTÁBIL:** Anexa a este formulário, considerando fonte e contas relativas ao transporte escolar do ensino fundamental.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS:** Diariamente no período fonte e letivo, cumprindo horários pré-determinados de partida e chegada, com fiscalização da Secretaria Municipal de educação e o comitê de transporte Escolar.

**PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:** Após homologação do contrato, dando continuidade à prestação de serviço, e mediante relatórios solicitados pela Secretaria de Educação a cada mês, devendo ser pago mensalmente a quantidade de quilômetros rodados na efetiva prestação do serviço, cabendo descontar a quantidade de quilômetros correspondentes a linhas não atendidas em caso de falta ou quebra.

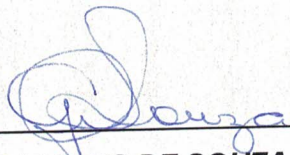
**AMOSTRA DE PRODUTO:** Não se Aplica

05  
VA

|   |
|---|
| <b>FISCAL DO CONTRATO:</b> Gilmara Neris de Souza Prado |
|---|

|  |
|--|
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES, SE NECESSÁRIO:</b> não se aplica. |
|--|

|  |
|--|
| <b>LOCAL E DATA:</b> Barra do Jacaré, 12 de abril de 2021. |
|--|



**GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO**

Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esporte de Barra do Jacaré  
Portaria: 003/2021



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Município de Barra do Jacaré/PR  
Rua Rui Barbosa, nº 27  
E-mail: [educacao@barradojacare.pr.gov.br](mailto:educacao@barradojacare.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Nos últimos três anos letivos - a Secretaria de Educação vem contratando empresa terceirizada para executar os serviços de transporte dos alunos de ensino fundamental e médio, bem como alunos de educação infantil da zona rural e zona urbana com setor de periculosidade ou obstáculo de difícil transposição, conforme determina a lei do transporte escolar. Essa contratação ocorreu devido à falta de profissionais motoristas, para atender o transporte, uma vez que no último concurso público poucos foram os aprovados, tendo chamado todos eles e ainda ser deficiente a quantidade de motoristas que atenda a toda a rede.

No município há 22 linhas de transporte, sendo que cinco ônibus são o suficiente para atender as linhas, havendo um veículo reserva para atender as eventualidades de quebra, pois elas são divididas durante o dia todo, havendo também linhas no período noturno.

O município tem investido em frota própria, mas ainda não é suficiente para reassumir as linhas de transporte, pois há a falta de profissionais. Devido às deficiências encontradas na frota municipal de transporte de estudantes, a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sob coordenação do Prefeito Municipal Edimar de Freitas alboneti, visando fazer um serviço de qualidade e proporcionar melhorias para os cidadãos do município, tanto aos alunos usuários quanto para a tranquilidade de suas famílias, sentese na obrigação de contratar empresa terceirizada, a fim de prestar serviços de qualidade ao município, no que diz respeito ao transporte de estudantes.

**GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO**

Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esporte de Barra do Jacaré  
Protaria:003/2021



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Município de Barra do Jacaré/PR  
Rua Rui Barbosa, n° 27  
E-mail: [educacao@barradojacare.pr.gov.br](mailto:educacao@barradojacare.pr.gov.br)

## **ANEXO 1: DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE TRANSPORTE, ROTAS E ITINERÁRIOS E RESPECTIVOS HORÁRIOS**

### **ROTA 1: SANTA OLIMPIA -**

**LINHA 1: 06:00 – 51,900 KM**

**LINHA 2: 11:00 – 51,900 KM**

**LINHA 3: 17:00 – 64,000 KM**

### **ROTA 2: LIGEIRO E NAZARETE**

**LINHA 4: 06:00 – 23,600 KM**

**LINHA 5: 12:00 – 23,600 KM**

**LINHA 6: 17:15 – 23,600 KM**

### **ROTA 3: FRUTAL**

**LINHA 7: 06:30 – 15,000 KM**

**LINHA 8: 11:50 – 24,700 KM**

**LINHA 9: 17:15 – 24,700 KM**

### **ROTA 4: ÁGUA DA AREIA**

**LINHA 10: 05:50 – 25 KM**

**LINHA 11: 11:15 – 25 KM**

**LINHA 12: 13:00 – 25 KM**

**LINHA 13: 17:15 – 21 KM**

### **ROTA 5: APAE**

**LINHA 14: 07:15 – 26,300 KM**

**LINHA 15: 11:30 – 26,300 KM**

**LINHA 16: 12:40 – 26,300 KM**

**LINHA 17: 17:00 – 26,300 KM**

08  
LA

**ROTA 6: SÃO GERALDO**

**LINHA 18: 06:30 – 37,100 KM**

**LINHA 19: 11:00 – 37,100 KM**

**LINHA 20: 11:45 – 37,100 KM**

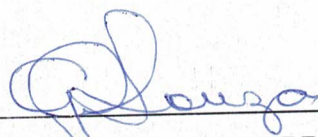
**ROTA 7: VILA RURAL**

**LINHA 21: 11:00 – 6 KM**

**LINHA 22: 16:00 – 6 KM**

**TOTAL DE KM RODADO POR DIA: 627,500 KM**

**TOTAL DE KM RODADO 200 DIAS LETIVOS: 125.500,000 KM ANO**



**GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO**

Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esporte de Barra do Jacaré  
Protaria:003/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP  
86.385-000

## MAPA DE PREÇOS

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: ORÇAMENTOS JUNTO AO FORNecedor, BANCO DE PREÇOS, MENOR PREÇO. A METODOLOGIA ADOTADA PARA OBTER O RESULTADO FINAL DOS PREÇOS, FOI A MÉDIA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS.

| Nº | EMPRESAS                                   | VALOR POR KM    |
|----|--|-----------------|
| 1  | ONÉSSIMO RODRIGUES DA SILVA TRANSPORTE. ME | R\$ 4,97        |
| 2  | APOLINÁRIO & SOUZA TRANSPORTE LTDA – ME    | R\$ 4,90        |
| 3  | BENEDITO MARIO FELICIO TRANSPORTES         | R\$ 4,85        |
| 4  | S.J. LEMES TRANSPORTES ME                  | R\$ 4,82        |
| 5  | CLEBER DE JESUS GREGORIO                   | R\$ 5,06        |
| 6  | BANCO DE PREÇO                             | R\$ 5,05        |
|    | <b>MEDIA DE PREÇO</b>                      | <b>R\$ 4,94</b> |

Gilmara Neris de Souza Prado

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria 03/2021



ORÇAMENTO

EMPRESA: Benedito Maurício Felício Transportes

CNPJ: 35.470.349/0001-11

ENDEREÇO: Rua: João Vilela Siqueira cont. nº 866, Santa F. Vila Rica

TELEFONE: 9.9907.0869

| PRODUTOS                               | TOTAL DE KM | VALOR KM | VALOR TOTAL |
|--|-------------|----------|-------------|
| ROTA 1: SANTA OLIMPIA – 167,800 KM     | 627,500     | 4.85     | 3.043.37    |
| ROTA 2: LIGEIRO E NAZARETE – 70,800 KM |             |          |             |
| ROTA 3: FRUTAL – 64,400 KM             |             |          |             |
| ROTA 4: ÁGUA DA AREIA – 96,000 KM      |             |          |             |
| ROTA 5: APAE ANDIRÁ – 105,200 KM       |             |          |             |
| ROTA 6: SÃO GERALDO – 111,300 KM       |             |          |             |
| ROTA 7: VILA RURAL – 12,000 KM         |             |          |             |

VALIDADE: 08.06.2021

LOCAL E DATA: São Antonio da Platina RN, 08.04.2021.

CARIMBO E ASSINATURA

# SAME TRANSPORTES


A empresa **S.J.LEMES TRANSPORTES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.827.877/0001-30, sito a Rua Canadá, nº 62 – Jardim Bela Vista II, nesta cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, através de Titular **SILVANO JOSE LEMES**, vem através desta Apresentar proposta de Preços para Transporte, segue abaixo a descrição dos serviços.

| PRODUTOS  | TOTAL DE KM | VALOR DO KM | VALOR TOTAL  |
|---|-------------|-------------|--------------|
| ROTA 1: SANTA OLIMPIA – 167,800 KM<br>ROTA 2: LIGEIRO E NAZARETE – 70,800 KM<br>ROTA 3: FRUTAL – 64,400 KM<br>ROTA 4: AGUA DA AREIA – 96,000 KM<br>ROTA 5: APAE ANDIRÁ – 105,200 KM<br>ROTA 6: SÃO GERALDO – 111,300 KM<br>ROTA 7: VILA RURAL – 12,000 KM | 627,500     | R\$ 4,82    | R\$ 3.024,55 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

Santo Antônio da Platina-Pr, 08 de Abril de 2021.

Atenciosamente

  
**S.J.LEMES TRANSPORTES ME**  
**SILVANO JOSÉ LEMES**

## ORÇAMENTO

EMPRESA: *Cleber de Jesus Gregório*

CNPJ: *33.460.026/0001-71*

ENDEREÇO: *RUA: CANADA Nº 38 Jd. Bela Vista*

TELEFONE: *(43) 9.9613-7228*

| PRODUTOS  | TOTAL DE KM | VALOR KM | VALOR TOTAL |
|---|-------------|----------|-------------|
| ROTA 1: SANTA OLIMPIA – 167,800 KM<br>ROTA 2: LIGEIRO E NAZARETE – 70,800 KM<br>ROTA 3: FRUTAL – 64,400 KM<br>ROTA 4: ÁGUA DA AREIA – 96,000 KM<br>ROTA 5: APAE ANDIRÁ – 105,200 KM<br>ROTA 6: SÃO GERALDO – 111,300 KM<br>ROTA 7: VILA RURAL – 12,000 KM | 627,500     | 5,06     | 3.175,15    |

VALIDADE: *08.06.2021*

LOCAL E DATA: *SANTO. ANTONIO DO PARANA 08.04.2021.*

  
CARIMBO E ASSINATURA

## ORÇAMENTO

APOLINÁRIO & SOUZA TRANSPORTES LTDA – ME

CNPJ sob nº 08.696.402/0001-84

ENDEREÇO: Rua Leonil de Oliveira Reis, nº 422 – Sala A, Vila São José

SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

FONE: 43. 99964-0338

| PRODUTOS  | TOTAL DE KM | VALOR DO KM | VALOR TOTAL  |
|---|-------------|-------------|--------------|
| ROTA 1: SANTA OLIMPIA – 167,800 KM<br>ROTA 2: LIGEIRO E NAZARETE – 70,800 KM<br>ROTA 3: FRUTAL – 64,400 KM<br>ROTA 4: AGUA DA AREIA – 96,000 KM<br>ROTA 5: APAE ANDIRÁ – 105,200 KM<br>ROTA 6: SÃO GERALDO – 111,300 KM<br>ROTA 7: VILA RURAL – 12,000 KM | 627,500     | R\$ 4,90    | R\$ 3.074,75 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

Santo Antônio da Platina-Pr, 09 de Abril de 2021.

Atenciosamente

**APOLINÁRIO & SOUZA TRANSPORTES LTDA ME**  
**LAUDAIR APARECIDO APOLINARIO**

## ORÇAMENTO


A empresa **ONESSIMO RODRIGUES DA SILVA TRANSPORTES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 35.521.793/0001-79, sito no Sitio São Francisco, s/nº - Sala A, Ribeirão Bonito, município de Santo Antônio da Platina-PR, neste ato representado pelo seu Titular Onésimo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 502.031.699-72, portador do RG. nº 3.713.173-3 SSP/PR, FONE: 43. 99672-7247, Vem através desta apresentar orçamento para transporte.

| PRODUTOS  | TOTAL DE KM | VALOR DO KM | VALOR TOTAL  |
|---|-------------|-------------|--------------|
| ROTA 1: SANTA OLIMPIA – 167,800 KM<br>ROTA 2: LIGEIRO E NAZARETE – 70,800 KM<br>ROTA 3: FRUTAL – 64,400 KM<br>ROTA 4: AGUA DA AREIA – 96,000 KM<br>ROTA 5: APAE ANDIRÁ – 105,200 KM<br>ROTA 6: SÃO GERALDO – 111,300 KM<br>ROTA 7: VILA RURAL – 12,000 KM | 627,500     | R\$ 4,97    | R\$ 3.118,67 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

Santo Antônio da Platina-Pr, 09 de Abril de 2021.

Atenciosamente

  
**ONÉSSIMO RODRIGUES DA SILVA TRANSPORTES**  
**ONÉSSIMO RODRIGUES DA SILVA**  
**RG. 3.713.173-3 SSP/PR**  
**CPF. 502.031.699-72**

# Relatório de Cotação: cotação rápida 1548

Pesquisa realizada entre 19/05/2021 15:13:07 e 19/05/2021 15:12:24

Relatório gerado no dia 19/05/2021 15:16:11 (IP: 200.150.116.74)

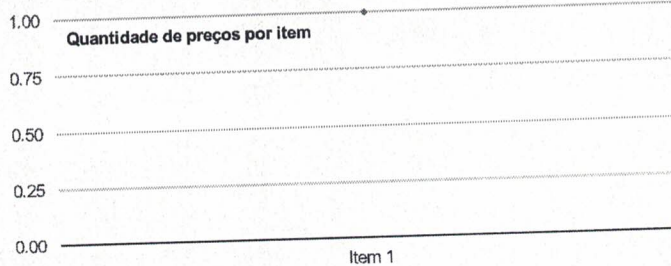
## Item 1: transporte rodoviário - pessoal por automóveis

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | TOTAL    |
|--------------------|------------|----------------|----------|
| 1 / 1              | 1          | R\$ 5,05 (un)  | R\$ 5,05 |

Valor Global: R\$ 5,05

Valor do item em relação ao total

1) transporte...



# Detalhamento dos Itens

Item 1: transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Preço Estimado: R\$ 5,05 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,05

| Quantidade | Descrição   | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade  | contratação por quilometragem (km). contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com ônibus, capacidade de no mínimo 15 lugares, com bagageiro e ar condicionado para deslocamento de pacientes em viagens para tratamento de saúde e demais viagens de interesse da secretaria municipal de saúde. a empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo deter, incluindo seguro de vida aos passageiros, ano de fabricação do veículo, não podendo ser ter idade inferior a 2003. |            |

R\$ 5,05

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Filtros Utilizados: Período: 19/05/2020 à 19/05/2021; Palavra Chave: km de transporte municipal; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - SC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário de pessoas, destinado à pacientes usuários do SUS quando em viagens para tratamento de saúde, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Quilombo/SC..

Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Automóveis - Contratação por quilometragem (km). Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com ônibus, capacidade de no mínimo 44 lugares, com bagageiro e ar condicionado para deslocamento de pacientes em viagens para tratamento de saúde e demais viagens de interesse da secretaria municipal de saúde. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo deter, incluindo seguro de vida aos passageiros, ano de fabricação do veículo, não podendo ser ter idade inferior a 2003.

CatSer: 3239 - Transporte rodoviário - pessoal por automóveis

Data: 30/09/2020 14:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:212020 / UASG:927180

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 5.000

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.314.481/0001-35 ZAPAROLI TRANSPORTES LTDA  
\* VENCEDOR \*

R\$ 5,05

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação por quilometragem (km). Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário com ônibus, capacidade de no mínimo 44 lugares, com bagageiro e ar condicionado para deslocamento de pacientes em viagens para tratamento de saúde e demais viagens de interesse da secretaria municipal de saúde. A empresa deverá estar em dia com todas as normas obrigatórias exigidas pelo deter, incluindo seguro de vida aos passageiros, ano de fabricação do veículo, não podendo ser ter idade inferior a 2003.

Estado:  
SC

Cidade:  
Quilombo

Endereço:  
TV VITORIO BROCH, 940

Telefone:  
(49) 9995-9391



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Gilmara Neris de Souza Prado – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Data: 07/06/2021

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitada mediante ofício nº70/2021, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal





# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### PARECER 040/2021

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Contratação de empresa terceirizada para atender o transporte escolar municipal.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de empresa terceirizada para atender o transporte escolar municipal.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

### 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

#### 09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12.361.0007.2097 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

| Item | Histórico                           | Natureza        | Valor      | Conta | Fonte  |
|------|-------------------------------------|-----------------|------------|-------|--------|
| 01   | Passagens e Despesas com locomoções | 3.3.90.33.00.00 | 154.985,75 | 07100 | 00.000 |
| 02   | Passagens e Despesas com locomoções | 3.3.90.33.00.00 | 79.585,68  | 07110 | 00.103 |
| 03   | Passagens e Despesas com locomoções | 3.3.90.33.00.00 | 80.428,57  | 07120 | 00.104 |
| 04   | Passagens e Despesas com locomoções | 3.3.90.33.00.00 | 12.567,00  | 07130 | 00.122 |
| 05   | Passagens e Despesas com locomoções | 3.3.90.33.00.00 | 94.279,00  | 07140 | 00.127 |


#### 12.361.0007.2098 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FR 107

| Item | Histórico                           | Natureza        | Valor     | Conta | Fonte  |
|------|-------------------------------------|-----------------|-----------|-------|--------|
| 01   | Passagens e Despesas com locomoções | 3.3.90.33.00.00 | 85.867,00 | 07260 | 00.107 |

**Recursos Federais: 107,122**

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de abril de 2021

  
**LUCAS NASCIMENTO**  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2021 - NA FORMA ELETRONICA.

O PREFEITO, do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço, em regime de menor valor por lote**, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação descritas no Anexo-I e Termo de Referência do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 382 de 04 de maio de 2006 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 25/06/2021 às 09h00min. do dia 29/06/2021.

Abertura das propostas: das 09h01min. às 09h59min. horas do dia 29/06/2021.

Início da sessão de disputa de preços: 10h00min. do dia 29/06/2021.

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação descritas no Anexo-I e Termo de Referência do edital, no sistema registro de preços.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01 Descrição do Objeto
- ANEXO 02 Minuta do Termo do Contrato
- ANEXO 03 Exigências para Habilitação
- ANEXO 04 Modelo de Declaração de Idoneidade
- ANEXO 05 Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO 06 Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 07 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 08 Procuração nomeando representante Legal
- ANEXO 09 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO 10 Ficha técnica descritiva
- ANEXO 11 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- ANEXO 12 Atestado de Capacidade Técnica

### 1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de BARRA DO JACARÉ, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## 2.0 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909** – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.

b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 10**; e

c) **inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.

#### 4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - abrir as propostas de preços;
  - analisar a aceitabilidade das propostas;
  - desclassificar propostas indicando os motivos;
  - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - declarar o vencedor;
  - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
  - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 4.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

#### PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

- 4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.15 Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;**

**4.16 Fica a critério do Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;**

- 4.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20 Os lotes será enviado para a etapa de lances da sessão pública e ficará em disputa por 10 (dez) minutos e ao final dos 10 (dez) minutos, iniciará a prorrogação automática de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados ao sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(MODO DE DISPUTA ABERTO)**

4.20.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21 Facultativamente, o Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, e Anexos, 4, 5, 6 e 7 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 9**), da Empresa vencedora, **deverão** ser encaminhados

por meio da opção "UPLOAD" na plataforma do Sistema BLL no momento da formulação de sua proposta, e após a disputa será aberto o prazo limite de 2 (duas) horas para o anexo da proposta de preços readequada conforme os lances também na plataforma do Sistema BLL. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

4.23.1 O envio da documentação via **UPLOAD** no momento da inserção da proposta no sistema BLL, nos termos do subitem 4.23, está previsto no artigo 26 do Decreto 10.024/2019 e também proporcionará agilidade na análise da documentação e consequente adjudicação e homologação do processo; ficando dispensado o envio dos documentos físicos.

4.23.2 Os documentos apresentados por qualquer processo de cópia deverá ser autenticada por cartório competente, ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, com a fotocópia acompanhada de seu respectivo documento original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Comissão de Pregão, em momento anterior a da inserção dos documentos na plataforma eletrônica.

4.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência da documentação dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## 5.0 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

5.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;**

## 6.0 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora terá o prazo de 02 (duas) horas posterior ao término da disputa, onde deverá anexar no sistema BLL a Carta proposta de Fornecimento (**ANEXO 07**), com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação; em conformidade com o Relatório de Vencedores emitido pelo Sistema BLL; rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital;

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR POR LOTE;**

Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

Serão desclassificadas as propostas que:

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro (a);

Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 7. GARANTIA

7.1 A Empresa vencedora deverá apresentar o bem ou o serviço do objeto desse edital com o prazo de garantia conforme determina a legislação, contados a partir do recebimento dos mesmos.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

O Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9.0 - HABILITAÇÃO

9.1 Conforme ANEXO 03

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2 As **impugnações** ou **recursos** impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; **caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;**

10.3 As impugnações ao Edital por pretensão licitante poderão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública;** ou ainda através do e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), com cópia para [licitacao@barradojacare.pr.gov.br](mailto:licitacao@barradojacare.pr.gov.br); no mesmo prazo;

10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a



intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) **não** terão efeito suspensivo;

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 **Os recursos deverão ser interpostos em duas vias. Uma via na própria plataforma BLL compras e Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de BARRA DO JACARÉ, no endereço: Rua Rui Barbosa nº 96 – Centro – BARRA DO JACARÉ PR – CEP 86.385.000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo-.**

## 11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 11.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de BARRA DO JACARÉ firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Rua Rui Barbosa nº 96 – Centro, BARRA DO JACARÉ – Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de BARRA DO JACARÉ.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

## 13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra de empenho, será considerado prazos maiores, a critério do gestor solicitante, se objeto for mais complexo.

13.2 O bem, objeto desse pregão, deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

## 14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após entrega do objeto acompanhado da nota fiscal, mediante a liberação de recursos conveniados, até 15 dias após o protocolo da fatura;

14.1.1 No preenchimento da nota fiscal, além do número da licitação, deverá conter o número do convênio, Contrato de repasse e programa; Quando se tratar de aquisição de veículo observar a existência ou não, de Alienação Fiduciária.

14.2 Dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 7100             | 09.001.12.361.0007.2097 | 0                | 3.3.90.33.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 7110             | 09.001.12.361.0007.2097 | 103              | 3.3.90.33.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 7120             | 09.001.12.361.0007.2097 | 104              | 3.3.90.33.00.00     | Do Exercício   |

|      |      |                         |     |                 |              |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2021 | 7130 | 09.001.12.361.0007.2097 | 122 | 3.3.90.33.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 7140 | 09.001.12.361.0007.2097 | 127 | 3.3.90.33.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 7260 | 09.001.12.361.0007.2098 | 107 | 3.3.90.33.00.00 | Do Exercício |

## 15 REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços oferecidos serão irreeajustáveis;

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de BARRA DO JACARÉ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de BARRA DO JACARÉ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro (a) (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro (a);
- 16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Andirá/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro (a);
- 16.12 O Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Rui Barbosa, Centro, BARRA DO JACARE, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.
- 16.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ R\$ 619.970,00 (Seiscentos e Dezenove Mil, Novecentos e Setenta Reais).
- 16.16 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

PAÇO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, EM 27/05/2021.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

**SETOR:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**GESTOR RESPONSÁVEL:** Gilmara Neris De Souza Prado

**OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA:** Contratação de empresa de transporte escolar, a qual seja proprietário de seis veículos, com cinco motoristas com habilitação D ou E, com cursos para transportes escolar ou coletivo, contratados pela empresa, tendo um coordenador de transporte de empresas, o qual em caso quebra utilize o veículo reserva para socorrer os alunos e não ocasionar falta de transporte ou atrasos, sendo que os elementos descritos anteriormente devem, quando solicitadas informações pela Secretaria de Educação ou comitê de transporte, fornecer dados necessários para registros, acompanhamento e fiscalização do transporte escolar. Em cada rota e linha, determinadas no termo de referência anexo a este processo, estarão presentes os monitores de alunos os quais sejam servidores da prefeitura municipal: Eder Aparecido Calixto, Lorena Deysiane de Moraes, Vania Cristina Espin, Elidiane do Nascimento, Elaine Aparecida Nascente e Maria de Lourdes Rosa bem como outros que forem pela prefeitura Convocados para esse serviço. Os veículos devem estar em condições de transporte escolar, contendo um veículo acessibilidade, sendo para isso avaliado pelo DETRAN e INMETRO, e a empresa deve fazer manutenção preventiva, os quais devem estar identificados com faixas escolares, conforme determina o DETRAN. Os veículos deverão na prestação de serviço estarem em pleno funcionamento, limpos, com cintos de segurança suficientes para a quantidade de alunos transportados, não devendo em hipótese alguma, haver superlotação, nem a presença de caronas. O serviço deverá ser regularmente prestado, seguindo o calendário escolar das instituições atendidas, bem como não poderá ocorrer atrasos nas chegadas e partidas e partidas, cumprindo o horário pré-determinado em cada linha/rota. A empresa se responsabilizará integralmente por consertos, substituição de pneus em mal estado de conservação, peças, abastecimento, direitos trabalhista de seus motoristas contratados, bem como seguros e documentação de veículos. Exigências para contratação e continuidade da prestação de serviços.

Em relação aos veículos, todo veículo prestador de transporte escolar:

- Estar registrado como tal junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida;
- Serem submetidos à inspeção pelo menos duas vezes ao ano, quando serão verificados os itens obrigatórios como cintos de segurança e retrovisores entre outros.

29